



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

LEI Nº 057, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

“Cria a Micareta de Santa Rita de Cássia, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Micareta – carnaval fora de época – em Santa Rita de Cássia.;

Art. 2º - A Micareta será realizada sempre no quarto final de semana do mês de dezembro, com início na sexta-feira e encerramento no Domingo.

Art. 3º - A Micareta será coordenada pelo Departamento de Eventos do Município, com a participação de vários blocos culturais da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2003.


Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal